



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA – ES E DE OUTRO A EMPRESA ITASIS INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento de **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015**, que entre si, fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob nº 32.400.293/0001-90, com sede administrativa na Rua Elias Estevão Colnago, s/n, Centro, Itarana-ES, aqui representada pelo seu Presidente **EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA**, brasileiro, separado judicialmente, portador do CPF nº 772.837.917-87 e RG 512.387-ES, residente no Sítio Zumbi, Rodovia João Bento, KM 7, localidade de Sossego, Zona Rural, Itarana-ES, neste Município, doravante chamada de **CONTRATANTE**, e a empresa **ITASIS INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ 04.554.569/0001-50, situada na Rua Estevão Colnago, 141, Centro, Itarana-ES, por sua sócia proprietária **GERUSA FARDIN LIMA LERBARCK**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF 022.583.207-04 e RG 1.100.390-SSP/ES, com endereço na Rua Dom Luis Scortegagna, 732, Centro, Itarana-ES doravante denominada **CONTRATADA**, acordar e assinar o presente Termo Aditivo, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato, mantendo-se o valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com valor global de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 001/2015 a partir de zero hora do dia 1º de janeiro de 2017 até vinte quatro horas do dia 31 de dezembro de 2017.

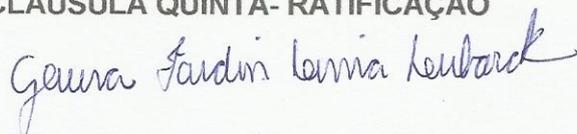
CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

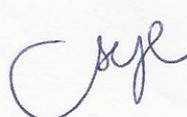
O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Secretaria até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. 

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO









CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

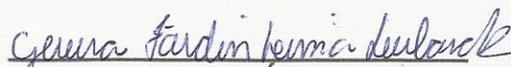
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Itarana/ES, 29 de dezembro de 2016.

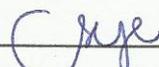


CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA
CONTRATANTE



ITASIS INFORMÁTICA LTDA
GERUSA FARDIN LIMA LERBARCK
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1) 
Nome: _____
CPF: 094.569.567.02

- 2) 
Nome: _____
CPF: 125.335.327.11